

# ribeira do neiva

união de freguesias



**REGULAMENTO**

**PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR**

## **Artigo 1º**

### **Leis Habilitantes**

1– O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 13 de setembro;
- c) Alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na versão atualizada.

## **Artigo 2º**

### **Âmbito e objetivo**

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de Prémios de Mérito Escolar, por parte da União de Freguesias da Ribeira do Neiva.

Tem como grande objetivo, premiar o esforço, a dedicação e o empenho, encorajando os jovens da união de freguesias ao prosseguimento de um percurso escolar pautado pela excelência.

## **Artigo 3º**

### **Candidatos**

Consideram-se candidatos ao prémio de “Mérito Escolar”, todos os alunos que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Residam na União de Freguesias da Ribeira do Neiva e tenham concluído no ano letivo transato o 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º anos, cursos CEF (8º e 9º anos) ou o ensino profissional (1º, 2º e 3º anos);
- b) Não tenham sido objeto de procedimento disciplinar no ciclo a que diz respeito o prémio;
- c) Que frequentem estabelecimentos de ensino sedeados no Município de Vila Verde.

## **Artigo 4º**

### **Análise das candidaturas**

1 - A seleção do melhor aluno, de cada um dos anos indicados, cabe exclusivamente a cada estabelecimento de ensino.

2 - Em caso de igualdade serão adotados:

- a) Primeiro - a melhor média dos anos anteriores;
- b) Segundo - a menor idade do concorrente.

---

**Artigo 5.º**  
**Resultado Final e Divulgação**

1 - Os Diretores dos Agrupamentos/Escolas, deverão remeter ao executivo desta União de Freguesias, até ao final do mês de julho de cada ano, a lista definitiva dos alunos premiados pela concessão de Prémios de “Mérito Escolar”, na qual deverá constar:

- a) Nome completo e dados de identificação dos alunos;
- b) As classificações obtidas.

2 - A entrega dos prémios de mérito realizar-se-á no início de cada ano letivo, em sessão pública, em data a indicar pela União de Freguesias da Ribeira do Neiva.

**Artigo 6.º**  
**Montantes**

Para cada ano propõe-se a atribuição de prémios de “Mérito Escolar” nos valores seguintes:

- a) 5º ano – 50,00 € (cinquenta euros)
- b) 6º ano - 50,00 € (cinquenta euros)
- c) 7º ano - 50,00 € (cinquenta euros)
- d) 8º ano - 50,00 € (cinquenta euros)
- e) 9º ano - 50,00 € (cinquenta euros)
- f) 8º ano (cursos CEF) - 50,00 € (cinquenta euros)
- g) 9º ano (cursos CEF) - 50,00 € (cinquenta euros)
- h) 10º ano (ciências e humanidades) - 50,00 € (cinquenta euros)
- i) 11º ano (ciências e humanidades) - 50,00 € (cinquenta euros)
- j) 12º ano (ciências e humanidades) - 50,00 € (cinquenta euros)
- k) 10º ano (ensino profissional) - 50,00 € (cinquenta euros)
- l) 11º ano (ensino profissional) - 50,00 € (cinquenta euros)
- m) 12º ano (ensino profissional) - 50,00 € (cinquenta euros)

**Artigo 7.º**  
**Diploma**

Conjuntamente com o prémio pecuniário será ainda entregue um diploma alusivo à distinção concedida.

**Artigo 8.º**  
**Disposições Finais**

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento, são resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia.

**Artigo 9.º**  
**Entrada em Vigor**

O presente regulamento tem efeitos para o ano letivo 2021/22 e nos anos subsequentes.